



**FREGUESIA DE FERREIRA DO ZÊZERE**

**“Uma Freguesia a Pensar Em Si”**

# **NORMAS DO CONCURSO DE TALENTOS – “FERREIRA TEM TALENTO”**





# Concurso de Talentos – “Ferreira tem talento”

## Normas

### **1ª - Introdução**

As presentes normas fixam a realização do Concurso de Talentos – Ferreira tem talento organizado pela Junta de Freguesia de Ferreira do Zêzere.

### **2ª – Objetivo**

1. O presente concurso visa fomentar, reconhecer, distinguir e premiar a inovação, a criatividade e o talento nas áreas mencionadas no ponto seguinte;
2. Temas / Áreas a concurso: teatro, música, dança, recitar poemas, mímica, magia, artes circenses etc.,

### **3ª - Candidatos**

1. O concurso é aberto a todos os residentes no concelho de Ferreira do Zêzere;
2. Os candidatos a concurso podem apresentar-se a título individual ou em grupo, sendo que um dos elementos do grupo tem de ser residente no concelho (entende-se por grupo um número mínimo de 2 elementos e um número máximo de 12 elementos);
3. A participação neste concurso implica aceitação das suas condições.

### **4ª – Candidatura**

1. A participação é gratuita, livre e espontânea, tendo apenas de respeitar os requisitos constantes no ponto anterior;
2. Para participar é necessário entregar obrigatoriamente, sob pena de exclusão, o formulário de candidatura devidamente preenchido e um comprovativo de morada;
3. O formulário da candidatura encontra-se disponível no site [www.jf-ferreiradozezere.pt](http://www.jf-ferreiradozezere.pt) podendo ser entregue via email para [geral@jf-ferreiradozezere.pt](mailto:geral@jf-ferreiradozezere.pt) ou pessoalmente na secretaria da Junta de Freguesia de Ferreira do Zêzere, no seu horário de funcionamento;
4. No caso de candidatos menores, devem apresentar junto com o formulário declaração de autorização dos pais;





5. Serão apenas admitidas as candidaturas rececionadas até à data estipulada pelo executivo da Junta de Freguesia;
6. O júri fará uma pré-seleção dos candidatos;
7. A organização fará a divulgação dos candidatos selecionados para a fase final do concurso, através dos meios de difusão adequados.

### **5ª – Evento**

1. A produção do espetáculo e todo o equipamento de som e luz é da responsabilidade da organização;
2. O equipamento necessário à realização de cada interpretação dos candidatos ficará a seu cargo;
3. A organização dispõe de técnicos de som e luz que acompanharão todo o processo de preparação e realização do evento, não estando qualquer candidato autorizado a dispor do seu próprio técnico;
4. No dia do espetáculo o tempo de cada participante será, no máximo, de 10 minutos para cada candidato, com horários pré-definidos pela organização e que devem ser respeitados na íntegra;
5. À organização reserva-se o direito de alterar o alinhamento da atuação caso haja motivo que o justifique.

### **6ª - Critérios de Avaliação**

1. A avaliação dos candidatos resulta da atribuição por parte de cada um dos elementos do júri, de 1 a 10 de pontos;
2. Em caso de empate, serão todos os elementos do júri, que por consenso decidirão qual dos candidatos ficará com maior pontuação.

### **7ª - Composição do Júri**

1. Para avaliação dos candidatos finalistas, será constituído um Júri de três a seis elementos convidados pela Junta de Freguesia, especializados ou com notoriedade relevante nos diversos quadrantes do domínio artístico.



2. Das deliberações do Júri não caberá recurso.

### **8ª Prémios**

1. Os prémios serão entregues no dia do evento, no final do espetáculo, pelos elementos do júri;
2. Serão premiados os três candidatos com mais pontuação, classificados com:
  - 1º. Prémio – Vale no valor de 150€;
  - 2º. Prémio – Vale no valor de 100€;
  - 3º. Prémio – Vale no valor de 75€;
3. Os restantes candidatos receberão Diplomas de participação.

### **9ª Casos Omissos**

Todos os casos que, inadvertidamente, não constem das presentes normas serão alvo de apreciação por parte da entidade organizadora, a qual é soberana para resolver qualquer caso não previsto neste documento. A decisão tomada assumirá carácter definitivo e executório.

### **10ª Entrada em vigor**

As presentes Normas de Participação entram em vigor, após a sua aprovação em Reunião de Executivo.

